



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Ricardo Baima Pinto		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ana Carolina de Palhano Xavier Pinto, em escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 05174255-1	PARECER: 0158/2005	APROVADO: 01.12.2005

I – RELATÓRIO

Ricardo Baima Pinto, mediante processo nº 05174255-1, solicita deste Conselho a equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiros dos feitos por Ana Carolina de Palhano Xavier Pinto, na Douglas High School, no período de agosto de 2004 a maio de 2005.

Anexa ao processo o histórico escolar e o Diploma de que concluiu um Curso de Estudos devidamente traduzidos e autenticados pelo Consulado-Geral do Brasil em Los Angeles, e a transferência do colégio onde cursou a 1ª série e o 1º semestre da 2ª.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ana Carolina de Palhano Xavier Pinto é portadora de um Diploma da Douglas High School, em que se lê que completou a escola secundária. Por isso a solicitação da requerente enquadra-se no dispositivo do Art. 2º da Resolução nº 364/2000, deste Conselho, que estabelece: "Diploma, Certificado de término de curso ou documento similar expedido por instituição estrangeira equivalem à conclusão do ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro".

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos pela equivalência dos estudos que fez Ana Carolina de Palhano Xavier Pinto, nos E.U.A., e, conseqüentemente, pela conclusão do ensino médio.

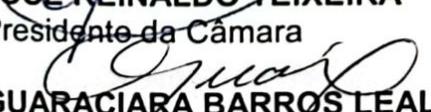
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum", do Plenário nos termos da Resolução nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 01 de dezembro de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC